



ESTADO DE ALGOAS

MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECDAÇÃO PRÓPRIA DO DE 2024

Resolução Normativa 01/2016/TCE/AL Anexo – I (Item 25)

1. RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

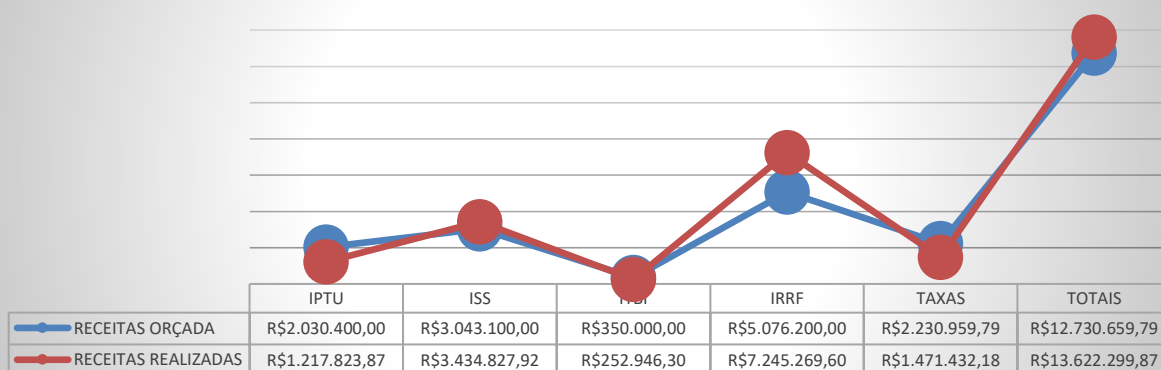
A Receita Própria do município de Campo Alegre prevista no código Tributário Municipal – CTM, Lei 394/2007, de 25 de outubro de 2007, compõe-se de tributos de suas competências, definidos nos arts. 145 e 156 da Constituição Federal de 1988. São eles:

- 1.1 Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- 1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- 1.3 Impostos Sobre Transmissão “Inter Vivos” - ITBI;
- 1.4 Imposto sobre a Renda de Qualquer Natureza Retidos na fonte - IRRF;
- 1.5 Taxas; Contribuições de Melhoria.

Este relatório tem por objetivo demonstrar o desempenho da arrecadação em relação à previsão orçamentaria 2024, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instancias administrativas e judiciais, bem como as demais medidas para incremento das receitas e de contribuições.

Conforme demonstrado graficamente, e no quadro de dados, no exercício de 2024 à arrecadação superou o valor orçado de R\$ 12.730.659,79 em 7,00%.

COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA E EFETIVAMENTE REALIZADA EM 2024

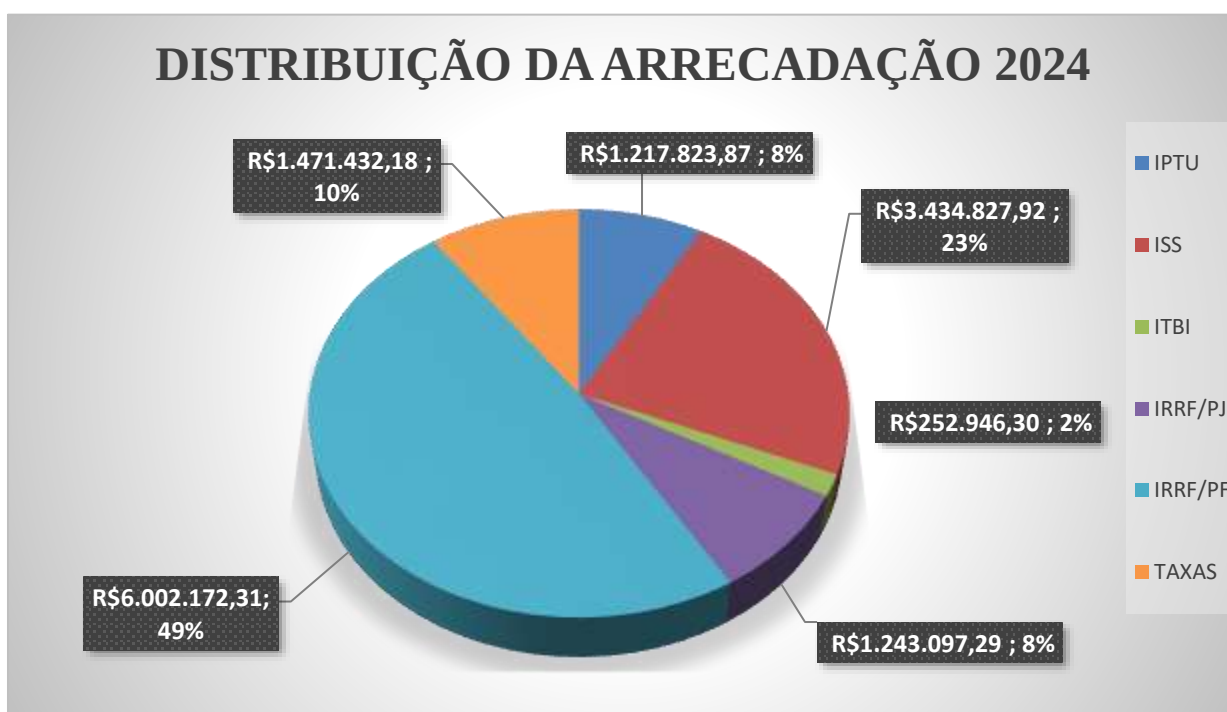


Fonte: RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I – Anexo 10 da Lei 4.320/64)



ESTADO DE ALGOAS MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

O Município de Campo Alegre, objetivando cumprir com a legislação em vigor e promover a arrecadação, de formar, a possibilitar manter a regularidade dos serviços públicos, face a necessidade de manutenção e implementações de novas políticas públicas. Promoveu através da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre, as seguintes medidas:



Fonte: RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I – Anexo 10 da Lei 4.320/64)

1. Revisão da Legislação Tributária

- Realização de um diagnóstico completo da legislação tributária vigente, visando identificar possíveis inadequações e oportunidades de modernização das normas que regulam a arrecadação de tributos municipais, como IPTU, ISS e Taxas.
- Proposição de alterações que visem simplificar processos e aumentar a eficiência na arrecadação.



ESTADO DE ALGOAS

MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

2. **Campanhas de Conscientização e Educação Fiscal:**

- Desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à população e ao empresariado local, ressaltando a importância do cumprimento das obrigações tributárias e os benefícios que a arrecadação traz para a melhoria dos serviços públicos.
- Realização de workshops e palestras em escolas e associações comerciais para instruir sobre a importância da cidadania fiscal e do retorno dos tributos à comunidade.

3. **Fortalecimento da Fiscalização e da Cobrança:**

- Implantação de ferramentas tecnológicas para otimizar a fiscalização tributária, permitindo o cruzamento de dados e a identificação de contribuintes em débitos com a Fazenda Municipal.
- Reforço das equipes de fiscalização e criação de campanha de regularização de débitos tributários, oferecendo condições facilitadas para quitação de dívidas.

4. **Incentivos Fiscais:**

- Criação de programas de incentivos fiscais para novos empreendimentos e empresas que contribuam para o desenvolvimento econômico do município, promovendo a geração de empregos e aumento na arrecadação do ISS.
- Revisão de condições para isenções e parcelamentos, de forma a incentivar a regularização fiscal de contribuintes.

5. **Integração e Parcerias:**

- Estabelecimento de parcerias com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o compartilhamento de informações e melhores práticas na gestão fiscal e tributária.



ESTADO DE ALGOAS

MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

- Participação em fóruns e grupos de trabalho para a troca de experiências sobre arrecadação e gestão pública.

6. Aprimoramento dos Sistemas de Informática:

- Investimento na modernização dos sistemas de arrecadação e gestão financeira, garantindo maior transparência, agilidade e segurança nas operações tributárias.
- Implementação de plataformas digitais que facilitem o pagamento de tributos e a consulta de débitos pelos cidadãos.

Conclusão: As ações acima descritas estão alinhadas aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Resolução Normativa do TCE/AL, visando à promoção da arrecadação e à manutenção da regularidade dos serviços públicos prestados no Município de Campo Alegre. Essas medidas são essenciais para a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população, promovendo um desenvolvimento sustentável e equitativo. A Secretaria Municipal de Finanças permanecerá comprometida em avaliar constantemente os resultados dessas ações, buscando sempre a melhoria contínua na gestão fiscal do município.

Campo Alegre, 23 de março de 2025

Tamiris dos Santos
Coordenadora de Controle

Maraisa Bernardes Segava Pereira
Secretaria de Finanças



ESTADO DE ALGOAS

MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
